

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1780/1991

Ementa

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/06/1991

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ISTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333

CGC(M+) 45321460/0001-50

LEI Nº 1.780, DE 18 DE JUNHO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Esta do de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.822/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei.

Pal n^{Q} 1.706, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
1	33.107,00
2	36.418,00
3	40.058,00
4	44.063,00
5	48.469,00
6	50.718,00
7	55.283,00
8	60.258,00
9	65,681,00
10	71.592,00
11	77.320,00
12	83,505,00
13	90.186,00
14	97.400,00
15	105.193,00
I	65,681,00
11	71.592,00
III	172.630,00

ARTIGO 20 - A presenta tabela de referências aplica-se também aos Servidores do S aviço Autonomo Municipal de Saúda e Serviço Autonomo de Água e Esgoto.

ARTIGO 30 - Ficam criados dois(2) cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.o 333 fl. 02

C G C (M I) 45321460/0001-50

LEI Nº 1,780/91, cont. fl. 01

de Mensageiro Sênior ref. 4 na Diretoria de Finanças da Organização Administrativa criada pela Lei 1.707/90, artigo 98 e parágra fo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições do cargo correspondente a entrega de correspondência oficial, noti-ficação de lançamento, etc.

ARTIGU 40 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho corrente.

DR. YASHIEO SATO≕ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria 'de Administração da P.M. em 18 de junho de 1.991.

≖MARIET E BELA CARDOSO≖

Chefe do Depto. de Protocolo, Arquivo

a Serviços Gerais